ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.008, DE 08 DE JANEIRO DE 1.993

Altera a Estrutura Administrativa, o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - È alterada a estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal estabelecida pela Lei nº 2.730, de 14 de novembro de 1990, como segue:

I - Dos órgãos da Administração Geral, constante do artigo primeiro, item I, fica extinta a Assessoria de Planejamento e Controle;

II - Dos órgãos de Administração Geral, constante do artigo primeiro, item II, é acrescentada a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.-

Art. 2º - À Secretaria Municipal de Planejamento compete efetuar o planejamento geral da Administração Municipal; executar a fiscalização tributária, de comércio e postura e de obras; coordenar e controlar a execução dos serviços do Centro de Processamento de Dados, do Departamento de Cadastro Imobiliário e do Departamento de Licitações, Compras e Contratos; atuar na supervisão técnica dos sistemas de pessoal, orçamentos, projetos e pesquisas; coordenar e assistir os programas e das diretrizes orçamentárias; controle e execução do orçamento de investimento e do Plano Diretor.-

Art. 3º - Integram a Secretaria Municipal de Planejamento as seguintes subunidades, vinculadas e subordinadas ao titular da mesma: Departamento do Plano Diretor, Departamento de Cadastro Imobiliário, Departamento de Fiscalização de Comércio e Postura, Departamento de Fiscalização Tributária, Departamento de Fiscalização de Obras, Departamento de Licitações, Compras e Contratos ,

Scanned by CamScanner

.....

Centro de Processamento de Dados, ICMS, Licenciamento de Projetos, Desenhos (Cadastro e S.M.O.) e Comissão de Fiscalização de Obras Públicas.-

Art. 4º - São criados os seguintes cargos em comissão que passam a integrar o Quadro de Cargos em Comissão constante do Anexo I, da Lei nº 2.730, de 14.11.1990:

DENOMINAÇÃO	QUANT.	PADRÃO	COEFICIENTE-URM
-Secretário Municipal	1	CC-1	99,60
-Chefe do Centro de Processamento de Dados	1	CC-3	61,00
-Assessor Técnico de Nível Superior	3	CC-3	61,00
-Assessor de Administração. . .	1	CC-4/A	55,00
-Chefe do Departamento de Licitação, Compras e Contratos. . .	1	CC-4/A	55,00
-Chefe do Departamento de Fiscalização de Comércio e Postura..	1	CC-5	40,54
-Chefe do Depto de Fisc. de Obras	1	CC-5	40,54
-Chefe do Departamento de Fiscalização Tributária	1	CC-5	40,54
-Coordenador dos Serviços da Oficina Mecânica da S.M.O.	1	CC-5	40,54
-Chefe do Departamento de Tradição e Folclore	1	CC-5	40,54
-Supervisor de Escolas Infantis	1	CC-5	40,54
-Chefe de Expediente da Procuradoria Municipal.	1	CC-8	30,00

Art. 5º - Ficam extintos os seguintes cargos em comissão constantes do Anexo I, da Lei nº 2.730, de 14.11.1990:

-Coordenador Técnico da Assessoria de Planejamento e Controle	1	CC-3	61,00
-Técnico da Assessoria de Planejamento e Controle.....	2	CC-4	57,74
-Chefe da Fiscalização de Obras	1	CC-5	40,54
-Chefe da Fiscalização de Comércio e Postura	1	CC-5	49,54

Art. 6º - São extintos os cargos em comissão criados pela Lei nº 2.754, de 18 de dezembro de 1990, a seguir especificados:

.....

Scanned by CamScanner

.....

-Chefe do Serviço de Rádio e Televisão Educativa	1	CC-4	57,74
-Técnico do Serviço de Retransmissão de Sinais de TV, Rádio e Televisão Educativa	1	CC-4	57,74

Art. 7º - Fica extinto o cargo em comissão de "Chefe da Oficina Mecânica da S.M.O.", Padrão CC-5, criado pela Lei nº 2.855, de 17 de dezembro de 1991.-

Art. 8º - Ficam extintos os cargos em comissão constantes da Lei nº 2.754, de 18.12.1990, a seguir especificados:

DENOMINAÇÃO	QUANT.	PADRÃO	COEFICIENTE-URM
-Chefe do Serviço de Inspeção Sanitária	1	CC-4	57,74
-Fiscal Sanitário	2	CC-7	35,53

Art. 9º - Ficam extintas as seguintes "Funções Gratificadas" constantes do Anexo II, da Lei nº 2.730, de 14.11.1990:

DENOMINAÇÃO	Padrão	COEFICIENTE-URM
-Chefe da Seção de Compra e Licitação	FG-2	7,00
-Chefe da Seção de Fiscalização Tributária	FG-2	7,00
-Encarregado do Setor de Expediente da Assessoria de Planejamento e Controle	FG-3	6,00

Art. 10 - É criada a "Função Gratificada" de "Encarregado do Banco de Dados da S.M.P.", Padrão FG-3.-

Art. 11 - É criado o cargo de provimento efetivo de "Assessor Técnico para Assuntos de Pessoal", Padrão 11, junto ao Departamento de Pessoal, que passa a integrar o Quadro de Cargos Efetivos constantes da Lei nº2.717, de 29 de outubro de 1990.-

Art. 12 - É alterado o Quadro dos Cargos de Provimento efetivo, constante do Anexo I, integrante da Lei nº 2.717, de 29 de outubro de 1990: a quantidade de cargo de "Assessor Técnico em Administração - Padrão 11, passa a ser de 02 (dois).-

.....

Scanned by CamScanner

.....

Art. 13 - Servirá de recurso para cobertura da despesa decorrente da aplicação da presente Lei, as dotações orçamentárias consignadas para o exercício de 1993 e pertinentes à Assessoria de Planejamento e Controle, bem como às subunidades incorporadas e vinculadas à Secretaria Municipal de Planejamento, constante do artigo 3º desta Lei.-

Art. 14 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 08 de janeiro de 1.993

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ D'AVILA JUNIOR
Secretário M.de Administração

Scanned by CamScanner